



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.04.22-0001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002-TP/2019

O Município de Marcelino Vieira/RN, com Sede Administrativa situada na Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 08.357.618/0001-15, com sede na Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇOS", do tipo Menor Preço Global, de Nº. 002-TP/2019 em regime de empreitada por preço unitário, com recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde, pela Portaria Ministerial Nº 4.139, de 21 de dezembro de 2018, através da Proposta Nº 13441.8440001/18-002 e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Marcelino Vieira-RN. O recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-á **no dia 24 de maio de 2019 a partir das 08h30min, na Sala do Telecentro Comunitário, em Frente a Praça da Prefeitura, localizado na Rua Cel. Epifânio Fernandes, s/n, Centro de Marcelino Vieira/RN, Cep. 59970-000.**

O valor total do orçamento estimado é R\$ 124.770,59 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos)

A presente licitação será regida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

O Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima no horário de expediente de 07:00 às 13:00 horas, de Segunda à sexta-feira e adquiridos na Sala da Comissão Permanente de Licitações na Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, no horário de expediente, ou, no portal do município, no endereço: **<http://www.marcelinovieira.rn.gov.br/transparencia/licitacoes.htm>**. Ou solicitado pelo E-mail. **cplpmmv@gmail.com**. Indicando Razão Social e CNPJ.

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de Construção de Academia da Saúde - Modalidade Intermediária na sede do município de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico que é parte integrante do Edital.**
- 1.2 - Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância aos Projetos, às Normas e especificações técnicas vigentes na Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN e ABNT, obedecendo às condições do Edital e da proposta vencedora.
- 1.3 - Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I: Credenciamento e seus Anexos

Anexo II: Habilitação Modelo de declarações e outros Anexos



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

Anexo III: Projeto Básico de Engenharia composto por:

- ✓ Planilhas de Orçamento Básico Global,
- ✓ Projetos Básicos,
- ✓ Especificações Técnicas das Obras;
- ✓ E outros

Anexo IV – Minuta do Contrato;

2 - DO CAPITAL SOCIAL.

2.1 A empresa licitante deverá apresentar comprovação de capital social integralizado mínimo de R\$ 12.477,60 (Doze mil, quatrocentos e setenta e sete mil e sessenta centavos), referente a 10% ao valor estimado para a contratação, conforme Art. 31. § 3º da lei 8.666/93, na data de apresentação dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços.

3 – CREDENCIAMENTO.

3.1 – Poderão participar desta licitação todas as empresas, devidamente registradas no CREA, desde que as mesmas satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital. *Qualquer empresa que protocolar seus documentos junto a CPL, antes da data de abertura da licitação, estará ciente de que não poderá recorrer da decisão a ser proferida pelos membros da CPL, quanto ao resultado de sua inabilitação ou habilitação e/ou eventual Desclassificação ou Classificação.*

3.2 – Empresa não cadastrada, no cadastro de fornecedores na Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, devendo se cadastrar até 03 (três) dias úteis anteriores a data marcada para recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas.

3.2.1 AS EMPRESA NÃO CADASTRADAS DEVERÃO ENVIAR SUA DOCUMENTAÇÃO conforme relação de Documentos citados no ANEXO V - (Modelo de CRC) de forma digitalizada para o E-mail: ouvidoriacplpmmv@gmail.com obedecendo o prazo de 03 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame, Sendo que, será de inteira responsabilidade da empresa o envio correto dos documentos citados, e após o recebimento dos documentos e informações solicitadas no Anexo V, a CPL fará a emissão do CRC que poderá ser entregue no dia do certame, a aqueles que estiverem em até 00:30 (trinta minutos) antes do início da sessão para o credenciamento das empresas conforme data de publicação.

3.3 – Os licitantes poderão ser representados através de seus prepostos por Carta de Credenciamento ou Instrumento Procuratório. Quando o Representante do licitante não fizer jus ao uso da razão social, deverá apresentar, para fins de participação no certame, procuração fornecida pelo sócio ou diretor da empresa, credenciando o como representante no processo. O credenciado deverá comprovar a legitimidade da credencial, demonstrando que a mesma foi fornecida por quem tinha poderes para tanto.



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

3.3.1 O licitante que estiver com seu Cadastro junto a esta Prefeitura, não necessita vir fazer novo cadastro, apenas atualizar as informações preenchendo o **ANEXO V - (Modelo de CRC) e enviando para o E-mail: ouvidoriacplpmmv@gmail.com**, solicitando seu CRC 2019, o qual **será entregue no dia do certame, a aqueles que estiverem em até 00:30 (trinta minutos) antes do início da sessão para o credenciamento das empresas conforme data de publicação**, e estará junto a Habilitação.

3.4 – Para o Credenciamento pede-se:

- a. Carta de Credenciamento;
- b. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Quando for o caso;
- c. Certificado de Registro Cadastral – CRC 2019, emitido pela Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira do Estado do Rio Grande do Norte
- d. Contrato Social, Requerimento Empresarial ou Documento Equivalente;
- e. Cópia do RG e CPF do Titular da Empresa
- f. Procuração com Documento de RG e CPF do Procurador. Quando for o caso;

3.5 – A Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento estabelecido no art. 43 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

3.5.1 – A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

3.5.2 – A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

3.6 – Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

3.6.1 – Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006;



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

3.6.2 – A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

3.7 – Não serão admitidas na licitação empresas reunidas em consórcio.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Os envelopes com Documentos de Habilitação (01) e Proposta de Preços (02), deverão ser apresentadas em 01 (uma) via em invólucros distintos fechados.

4.2 – Todos os documentos e elementos contidos nos ENVELOPE 01 e ENVELOPE 02 deverão ser apresentados, perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições, confeccionadas e/ou presas de forma a não conterem folhas soltas.

4.3 – O envelope será apresentado fechado e deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002-TP/2019

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de
Construção de Academia da Saúde - Modalidade Intermediária na sede do município de
Marcelino Vieira-RN,

LICITANTE: (nome por extenso)

CNPJ Nº _____

4.4 O ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão conter em 01 (uma) via com os documentos abaixo relacionados:

4.4.1 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede da proponente, que comprove a boa situação financeira da empresa, devidamente certificado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade sendo vedada a sua substituição por balanços ou balancetes provisórios. Deverá ficar comprovado a boa situação financeira da empresa proponente, evidenciado que esta possui os seus índices contábeis, calculados pelos dados do balanço do último exercício social, certificado pelo responsável pela empresa proponente e pelo contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, atendendo aos limites estabelecidos a seguir. Os índices contábeis deverão ser apresentados em folhas separadas, calculadas de forma clara e precisa.



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

- b) As empresas obrigatoriamente deverão apresentar **o termo de abertura e encerramento do livro diário**, devidamente registrado na junta comercial do estado, do domicílio ou sede da proponente.
- c) A comprovação da boa situação financeira da empresa será realizada objetivamente por meio do modelo STEPEHEN CHARLES KANITZ, adaptado para este certame, ou outro que a empresa já utiliza, desde que comprove sua boa situação financeira, conforme a seguir demonstrado:

Liquidez Geral=Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Corrente=Ativo Circulante
Passivo Circulante

Seca=Ativo Circulante - Estoques
Passivo Circulante

Endividamento Total=Capital de Terceiros
Ativo Total

OBS.: A empresa deverá apresentar os cálculos de situação financeira em separado, assinado pelo contador da licitante e seu representante legal sobre pena de ser inabilitada: sendo qualificada a empresa que estiver solvente (FS maior ou igual a zero); até a segunda casa decimal após a vírgula com arredondamento, calculado como se segue:

FS = (X1+X2) - (X3+X4), onde:

FS = Fator de Solvência

X1 = Liquidez Geral x 1,65

X2 = Liquidez Seca x 3,55

X3 = Liquidez Corrente x 1,06

X4 = Endividamento total x 0,33.

OBS.: A análise do Balanço será realizada pelo Profissional Contábil desta Prefeitura, e seu parecer anexado aos autos do processo.

- d) Contrato Social da empresa e suas posteriores alterações, com cópia de documentos de sócios;
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do domicílio ou da sede da pessoa jurídica ou de Execução Patrimonial, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- f) Prova do capital social integralizado, mediante apresentação da Certidão Simplificada fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- g) Certidão fornecida pela Corregedoria de Justiça, indicando a Comarca de Competência para processar e julgar as ações contra a empresa licitante, relativas à Recuperação Judicial e Falência;
- h) Cópia do protocolo de entrega da GFIP acompanhado da relação de funcionários referente aos últimos 03 (três) meses que antecederam a referida TP.



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

4.4.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União.
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos e da Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, do domicílio ou sede do licitante.
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) e/ou municipal (CIM), se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Alvará de funcionamento expedido pelo domicílio ou sede do licitante;

4.4.3 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de Registro e Quitação da **Pessoa Física e Pessoa Jurídica** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, compatível com o objeto contratual, dentro do prazo de validade expedido pelo Órgão;
- b) **Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.
- c) A comprovação do vínculo empregatício do profissional responsável pelo objeto com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou de Registro em Ficha ou Livro de Empregados, devidamente autenticado pela Delegacia Regional do Trabalho, ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devendo, nas três últimas hipóteses, estar obrigatoriamente acompanhada do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED e da última competência da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP e/ou Contrato de Prestação de Serviço registrado no CREA.

4.5 – Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por um membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN (Na CPL até o 2º dia anterior ao recebimento do Credenciamento). Não será aceito qualquer protocolo em substituição aos documentos relacionados neste Edital, nem aqueles apresentados através de fax.

4.6 – A prova de regularidade fiscal da empresa domiciliar será feita com documentos relativos ao seu único estabelecimento, que na hipótese, coincidirá com a sede do licitante.



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

4.7 – No caso do licitante ser empresa pluridomiciliar, e quando estabelecida neste município, a prova da regularidade fiscal será feita com documentos alusivos ao estabelecimento deste Município; se não tiver filial nesta Jurisdição, será exigida aprova da regularidade relativa à sua sede, lugar do principal estabelecimento ou aquele livremente escolhido no seu ato constitutivo.

4.8 – Para efeito de comprovação do item 4.4.3, alínea b, os profissionais citados deverão, observar suas atividades designadas para o exercício profissional e fazer parte do quadro Técnico da empresa.

4.9 – Não serão aceitos atestados ou certidões, para comprovação do item 4.4.3, alínea b, fornecidos pelo mesmo grupo empresarial do licitante.

4.10 – Se no dia da sessão licitatória, após a análise dos licitantes e dos membros da CPL, e mediante o grande volume de documentos a serem analisados, o Presidente da CPL, fará constar em ata que, a habilitação das empresas será analisada pelos membros da CPL, em sessão reservada, se possível com a contribuição do jurídico, do contador e do engenheiro, para resolver quaisquer dúvidas, sobre os documentos apresentados, e se caso necessário, apresentarão parecer, reforçando a decisão final da CPL.

4.11 O ENVELOPE 02 – Deverá ser apresentado fechado e deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002-TP/2019

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de
Construção de Academia da Saúde - Modalidade Intermediária na sede do município de
Marcelino Vieira-RN,

LICITANTE: (nome por extenso)

CNPJ Nº _____

4.11.1 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter em 01 (uma) via, com os documentos abaixo relacionados

- a) Carta Proposta de Preços, indicando expressamente o prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, em conformidade com o modelo anexo 1;
- b) Planilha de Orçamento, preenchendo os campos destinados aos preços unitários, em algarismo, propostos para todos os itens e calculado os respectivos preços parciais e totais, sendo que por extenso o valor global do orçamento;



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

- c) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- d) Na **Composição dos Preços Unitários**, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.
- e) Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- f) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja alteração do preço proposto.
- g) Composição das taxas de ENCARGOS SOCIAIS e BDI aplicados nos custos dos serviços da Planilha de Orçamento;
- h) Cronograma Físico Financeiro de execução referente ao objeto licitado elaborado pela empresa, respeitando os desembolsos previstos pelo Órgão ordenador das despesas.

4.12 – Na elaboração da Proposta de Preços, o licitante deverá observar as seguintes condições:

- a) Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro;
- b) As propostas das empresas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, em Moeda Nacional Corrente.
- c) Todos os preços constantes da proposta devem estar iguais ou inferiores aos constantes no Projeto Básico.

4.13 – Toda documentação apresentada, que constitua trabalho técnico de engenharia ou arquitetura deverá conter, de conformidade com as determinações constantes do Artigo 14 da Lei 5.194/66, além da assinatura precedida do nome da firma que interessar, a menção explícita do título do profissional que subscrever e do número da carteira profissional correspondente.

4.14 – Para elaboração dos orçamentos a serem apresentados, os licitantes deverão seguir, rigorosamente, a Planilha de Quantitativos (os serviços e as respectivas quantidades), conforme modelo anexo, e ser assinada exclusivamente pelo engenheiro, ou seja, profissional de nível superior, que formatou a planilha e seus anexos, o qual responde pela empresa, colocando carimbo com identificações e assinatura.

4.15 – Sob pena de inabilitação, o Valor Máximo Total, para execução do objeto desta licitação, não poderá ser superior ao orçamento básico, anexo 1, qual seja, R\$ 124.770,59 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos)



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

5 – DAS INTERPRETAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.

5.1 – O licitante arcará com todos os custos associados com a elaboração e apresentação de sua Proposta e a Administração, em caso algum, será responsável ou sujeita a esses custos, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

5.2 – Qualquer dúvida de caráter técnico, formal ou legal na interpretação destes documentos de licitação será dirimida pela Comissão Permanente de Licitação.

5.3 – Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 05 (cinco) dias úteis consecutivos anteriores a abertura das propostas.

5.4 – Analisando se esses pedidos, a Comissão Permanente de Licitação deverá esclarecê-lo e, acatando os, alterar ou adequar os elementos constantes dos documentos de licitação, comunicando sua decisão, também por escrito, aos demais licitantes.

6 – DO PROCEDIMENTO.

6.1 – No local, data e hora estabelecidos no ato convocatório, a Comissão receberá, de uma só vez, os Envelopes 01 e 02, referidos no item 4.3 deste Edital.

6.2 – Após ultrapassado o horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos preliminares relativos à documentação ou propostas apresentadas.

6.3 - Proceder se á abertura dos Envelopes N.º 01 - DOCUMENTODE HABILITAÇÃO, na presença dos LICITANTES, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

6.4 – Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir se.

6.5 – Ocorrendo à hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos já rubricados e os Envelopes N° 02 – PROPOSTADE PREÇOS (os quais deverão ser rubricados externamente, por todos os participantes e pelos membros da Comissão), ficará em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

6.6 – Será considerado inabilitado para efeito deste Edital, o licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer dos documentos solicitados no item 4.4, ou apresentá-los com vícios ou defeitos.

6.7 – Na data e hora previamente estabelecidas, desde que não seja possível, por ocasião da sessão inicial, consoante o disposto no subitem 6.4, a Comissão apresentará aos presentes o resultado do julgamento quanto à fase de habilitação, ou através de publicação na Imprensa Oficial da União.

6.8 – Havendo recurso de qualquer licitante na fase de habilitação, a Comissão manterá em seu poder os Envelopes N°. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, até o julgamento dos recursos.

6.9 – Não havendo qualquer recurso no prazo legal, ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou, ainda, havendo expressado desistência dos licitantes em recorrer da decisão sobre os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a Comissão procederá à abertura dos Envelopes N°. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS dos



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

licitantes considerados habilitados, devendo o conteúdo dos mesmos ser rubricado pelos membros da Comissão e pelos LICITANTES presentes ou por seus representantes.

6.10 – A Comissão devolverá os Envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS aos licitantes inabilitados, se não houver recurso ou, se houver, após a sua denegação.

6.11 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de PROPOSTA, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.12 – Das reuniões de abertura dos Envelopes de Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços serão lavradas atas, que mencionarão todas as propostas apresentadas, reclamações feitas ou recursos interpostos por qualquer dos licitantes e demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. As atas serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

7 – DOS PRAZOS.

7.1 – O prazo de execução das obras será de 04 (quatro) meses consecutivos, contados, do recebimento da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação nos casos dos 01º, 02º e 03º, do art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações. As obras devem iniciar até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas.

7.2 – O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de entrega das propostas.

7.3 – O licitante vencedor será convocado pela Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN para assinatura do respectivo Contrato, devendo aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sujeitando se, ainda, as sanções administrativas fixadas na Cláusula Décima Primeira do Instrumento Contratual.

7.4 – O resumo do contrato será publicado nos Diário Oficial da União D.O.U. na FEMURN e Outros, às expensas do CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da assinatura do instrumento contratual.

8 – DO JULGAMENTO.

8.1 – A Comissão Permanente de Licitação rejeitará as propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, e que estejam elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital, bem como as que contenham cotação para serviços não previstos ou em desacordo com o Projeto, ou ainda, que não contenham todos os itens das planilhas orçamentárias anexas.

- a) Entende se por preço irrisório, simbólico ou inexequível aquele que esteja comprovadamente abaixo do custo real, na conformidade do que estabelece os Incisos I, II e o 1º, alínea "a" e "b", do Artigo 48, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Entende se por preço excessivo aquele que esteja comprovadamente superior à cotação praticada pelo mercado.

8.2 – As propostas consideradas adequadas aos termos do Edital serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação quanto aos erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte maneira:



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

- a) Se existir discrepância entre os valores em algarismo e por extenso esses últimos prevalecerão;
- b) Se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido;
- c) Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na Proposta e o valor somado das mesmas parcelas, prevalecerá o último; e
- d) Se existir discrepância entre a quantidade de serviços fornecida, planilha do orçamento básico, e a quantidade apresentada em planilha pela licitante, esta será corrigida e, deverá ser considerado aceito, salvo manifestação pelo licitante. Consequentemente, sua proposta será rejeitada.

8.3 – O valor estabelecido na Carta Proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o procedimento acima para a correção de erros e, deverá ser considerado como aceito. Se o licitante não aceitar a correção do valor da Carta Proposta, esta será rejeitada.

8.4 – Para fins de julgamento, o valor da proposta, passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos do valor da Carta Proposta.

8.5 – A Comissão Permanente de Licitação, dada a complexidade dos elementos deste objeto, poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará através de parecer que integrará o processo.

8.6 – Não serão aceitas propostas de preços incompatíveis com aqueles praticados por Órgãos ou entidades da Administração Pública, precedidos de ampla pesquisa de mercado.

8.7 – Atendidas as condições fixadas neste Edital, será considerado vencedor, o licitante cuja proposta resultar no Menor Preço Total, observando se que serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários acima dos respectivos valores unitários constantes da Planilha Estimativa de Custo, parte integrante deste Edital;

8.8 – Verificada absoluta igualdade de condições, ou seja, empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido ao disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em, ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

9.1 – Após a classificação da empresa vencedora, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado na Imprensa Oficial e encaminhará o relatório circunstanciado propondo a homologação do objeto licitado à empresa vencedora, pela Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, nas condições propostas pela firma e cláusulas do Edital.

9.2 – Se por motivo de força maior, a Adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, sessenta dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

10.1 – Nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, revogação ou anulação desta licitação, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2 – Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias.

10.3 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.4 – Somente serão conhecidos os recursos devidamente fundamentados, que estiverem dentro do prazo estabelecido no item 10.1.

10.5 – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11 – DO CONTRATO.

11.1 – O contrato será firmado entre a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, e afirma vencedora da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital, independente de transcrição.

11.2 – O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, no prazo estabelecido no item 7.3 deste Edital, contados do recebimento da convocação.

11.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 – É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

11.5 – Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficamos licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.6 – As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo gestor da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira /RN.

11.7 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

11.8 – O licitante que vier a ser contratado deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, a seguinte documentação:



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

- a) Prova do registro do contrato junto ao CREA do Estado do Rio Grande do Norte, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- b) Prova de afixação, no local determinado pela fiscalização, de placa alusiva aos serviços contratados, confeccionada com observância do modelo e dimensões fornecidas pela Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN;
- c) Prova de afixação de placa da empresa indicando o responsável técnico;
- d) Livro de ocorrências assinado pela fiscalização;
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do domicílio ou da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- f) Matrícula CEI da obra;
- g) Certidão negativa de regularidade perante o INSS e FGTS;
- h) Caso o Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, optante do simples, apresentar comprovação da opção conforme a Lei 9.317 de 05 de dezembro de 1996.
- i) Alvará de Licença para construção, emitido pela Secretaria Municipal de Tributação ou Administração da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN.

11.9 – A execução dos serviços, ora licitados, sob regime de empreitada por preço unitário deverá obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as constantes deste Edital.

11.10 – Qualquer subcontratação deverá ser justificada e submetida à aprovação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN. A subcontratação não altera as obrigações da contratada.

11.11 – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, nos termos do art. 57, 1º e 2º, o cronograma poderá ser prorrogado por igual período.

12 – DAS GARANTIAS.

12.1 – Garantia de Contrato

12.1.1 – A licitante vencedora deverá oferecer, Garantia de Contrato no valor estipulado conforme minuta do Contrato anexo ao Edital, nas seguintes modalidades: **caução em dinheiro, seguro garantia, fiança bancária.**

13 – DO PAGAMENTO.

13.1 – O pagamento dos serviços será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, seguintes à apresentação da solicitação da CONTRATADA e após a submissão dos seguintes documentos:

- a) Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;
- b) Nota Fiscal da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor total, mencionando ainda, obrigatoriamente, o número da licitação e do contrato;



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

- c) Boletim de Medição, contendo os serviços executados, conforme modelos apresentados nas Planilhas Orçamentárias;
- d) Livro de ocorrência assinado pela fiscalização;
- e) Guia de recolhimento atual das contribuições com o INSS e FGTS, relativas a obra;
- f) Cópia do protocolo de entrega da GFIP;
- g) Alvará para licenciamento junto à Prefeitura do Município, local das obras/serviços, referente ao objeto licitado;
- h) Comprovante do recolhimento do ISS;
- i) Comprovação, junto ao setor financeiro competente, do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução desta obra;
- j) Apresentação dos instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução desta obra.

13.2 – Caso haja descumprimento do item 13.1, alíneas "i" e "j", a entidade ou órgão contratante suspenderá os pagamentos devidos ao contratado e aplicação de multas, a seguir:

- a) Multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento do item anterior, sempre juízo às demais sanções administrativas cabíveis;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja a condenação judicial da Administração Pública Estadual a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas do contrato, sem prejuízo "as demais sanções administrativas cabíveis";

13.3 – As faturas serão mensais, com valores decorrentes de medições mensais e compatíveis com o cronograma físico financeiro, atestadas pela fiscalização e aprovado pelo CONTRATANTE, descontado o valor da contribuição previdenciária nos termos da legislação pertinente.

13.4 – A medição final das obras somente será paga após a lavratura do Termo de Aceitação Provisória das mesmas.

14 – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

14.1 – As coberturas das despesas decorrentes da contratação ora pretendidas se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, com recursos financeiros Provenientes do Ministério da Saúde, pela Portaria Ministerial Nº 4.139, de 21 de dezembro de 2018, através da Proposta Nº 13441.8440001/18-002 e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Marcelino Vieira-RN, com rubrica orçamentaria municipal identificada abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária	14 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.301.075.1162 - Construção Academia da Saúde ao Ar Livre
Classificação Econômica	44.90.51.00 – Obras e Instalações
Classificação Econômica	44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	283



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

15 - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.

15.1 – Os preços contratuais serão irrevogáveis pelo período de um ano, Contados a partir da data de apresentação da proposta. Após esse período Poderão ser reajustados para cobrir flutuações no custo dos insumos, na Proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas, no período de um ano, e aplicado nos montantes dos pagamentos mensais, na forma da Lei, obedecendo a seguinte.

Fórmula de reajuste:

$$R = Pp. \times (I - Io)$$

Io

Onde:

R = valor do reajustamento procurado.

Pp. = valor a preços iniciais contratuais, dos serviços executados a serem. Reajustados no mês.

I = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, código A0160868 da FGV (coluna 35), do mês da conclusão dos serviços.

Io = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, código A0160868. Da FGV (coluna 35), do mês da apresentação da Proposta de Preços.

- a) Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do Reajuste, utilizar se á o índice disponível e o cálculo do reajuste serão. Corrigido no certificado de pagamento seguinte.
- b) No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os. Reajustes serão calculados até as datas contratuais do evento gerador do Faturamento.

16 – DA FISCALIZAÇÃO.

16.1 – A execução das obras de que trata este instrumento convocatório, será. Fiscalizada pelo engenheiro do Município (ou a outro servidor, que este indicar), profissional devidamente habilitado, pertencente à Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN.

16.2 – Todas as anotações necessárias à correta execução das obras serão lançadas no "Diário de Ocorrência" fornecido pelo contratado à Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN.

16.3 – A contratada a tem que conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008.

17 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO.

17.1 – O recebimento provisório ou definitivo, conforme Cláusula Décima Quarta do instrumento contratual, não acarreta a corresponsabilidade da Administração, nem exclui nem atenua a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica às demais licitantes convocadas nos termos do Artigo 64, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à Multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) De 0, 3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo final para conclusão dos serviços objeto desta licitação, previsto no cronograma de execução física apresentado, até o trigésimo dia consecutivo, levando em, consideração o prazo máximo estabelecido no item 7.1;
- b) De 02% (dois por cento), após o prazo da alínea anterior 18.3 as multas a que se refere o item anterior incidem sobre o valor do Contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

18.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contratar com a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da notificação.

18.5 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 18.4, reserva se a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN optar pela contratação de remanescente em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

18.7 – A aplicação das penalidades previstas no item 18.4 é de competência Exclusiva da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN.

19.0 – NORMAS GERAIS

19.1. – Para um melhor entendimento da ADMINISTRAÇÃO, designará servidor que exerce a função de Gestor de Contratos para realizar a FISCALIZAÇÃO do serviço executado;

19.2. – A contratada será a única responsável pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra, bem como encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, assim como todas as despesas necessárias a completa execução da manutenção e adequação;



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

19.3. – Os serviços contratadas serão executadas rigorosamente, de acordo com as presentes especificações e orientações da FISCALIZAÇÃO e deverão ser realizados de acordo com o termo de referência;

19.4. – Em caso de divergência ou dúvidas quanto à interpretação das especificações será consultada a FISCALIZAÇÃO;

19.5. – Todos os materiais e mão-de-obra a empregar deverão ser de 1ª qualidade, acabamento esmerado e satisfazer rigorosamente as presentes especificações e normas técnicas vigentes no país;

19.6. – Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período do serviço de manutenção e adequação;

19.7. – Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos rejeitados sem prejuízo dos custos e prazos contratuais;

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1 – A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, na defesa do interesse do Serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte a presente licitação, assegurando se aos licitantes o contraditório e a ampla defesa.

20.2 – A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, poderá introduzir Aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhados através de carta, fax, símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo se o prazo inicialmente estabelecido.

20.3 – Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito entendimento e juízo dos documentos apresentados.

20.4 – Qualquer que sejam as decisões da Comissão Permanente de Licitação, em nenhuma hipótese, caberá aos licitantes o direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo os recursos previstos em Lei.

20.5 – O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis consecutivos antes da data fixada para o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, ou por qualquer licitante, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

20.6 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes Nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e, tendo o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.7 – Todos os prazos estabelecidos neste Edital, salvo os expressos em contrário, serão contados em dias consecutivos, excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

20.8 – As ambiguidades e casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, observando se rigorosamente o contido na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

21 – DO FORO

20.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Marcelino Vieira/RN, 30 de abril de 2019

Hugo Napoleão Alves Silva
Presidenta da CPL



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

ANEXOS DO EDITAL



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

SUMÁRIO – ANEXO I

DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de Construção de Academia da Saúde - Modalidade Intermediária na sede do município de Marcelino Vieira-RN

Para uma melhor organização do Processo, solicita-se que a empresa licitante confeccione seus documentos conforme relação e sequência abaixo.

- a) Carta de Credenciamento, conforme Anexo;

- b) Declaração de aquisição do edital e seus Anexos, cumprimento com os requisitos e confecção dos documentos de habilitação, esclarecimento e informações a respeito da obra. - Tomada de Preços Nº 002-TP/2019, conforme Anexo;

- c) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Quando for o caso, conforme Anexo;

- d) Certificado de Registro Cadastral – CRC 2019, emitido pela Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira do Estado do Rio Grande do Norte.

- e) Contrato Social, Requerimento Empresarial ou Documento Equivalente;

- f) Cópia do RG e CPF do Titular da Empresa;

- g) Procuração com Documento de RG e CPF do Procurador. Quando for o caso;



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

ANEXO I – MODELO

Deverá conter o Timbre da Empresa

a) Modelo de Credenciamento

Pelo presente instrumento, à empresa denominada _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada a _____ (endereço completo), neste ato representada pelo senhor(a) _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliada na _____ (endereço completo), vem CREDENCIAR-SE junto a CPL para participar do Tomada de Preços Nº 002-TP/2019, dando-lhe plenos poderes para em nome desta empresa, retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular lances verbais e por escrito, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, nas modalidades licitatórias, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato, para o processo licitatório realizado na entidade supra citada.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

b) Declaração de aquisição do edital e seus Anexos, cumprimento com os requisitos e confecção dos documentos de habilitação, esclarecimento e informações a respeito da obra. - Tomada de Preços Nº 002-TP/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a Rua _____, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Marcelino Vieira/RN, que recebi uma cópia do edital e seus anexos e que tenho pleno conhecimento de suas exigências e todos os parâmetros e elementos dos produtos/serviços a serem ofertados no presente certame licitatório, que também concordo integralmente com os termos deste edital e seus anexos, tomei conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e que a minha proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

c) Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte – Tomada de Preços Nº 002-TP/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua _____ **DECLARA**, para os devidos fins de direito, que a empresa acima identificada atendendo a Lei Complementar 155, Art. 10, inciso V, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Marcelino Vieira/RN, sob as penalidades cabíveis, e que é optante pelo SIMPLES NACIONAL e que está regularmente enquadrada na Lei Federal 123/06, podendo assim gozar de seus benefícios.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

Certificado de Registro Cadastral - C R C

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Razão Social: _____
CNPJ Nº: _____
Endereço Completo: _____
Cidade: _____
E-Mail: _____

RAMO DE ATIVIDADE

Preenchido pela CPL

PESSOA PARA CONTATO (REPRESENTANTE)

Nome: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CADASTRO

1. Requerimento Empresarial ou Contrato Social com Aditivos;
2. Documentos do Representante Legal ou dos Sócios. (Legíveis)
3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
4. Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
5. Certidão Negativa Conjunta da Dívida Ativa do Estado e de Débitos Estaduais.
6. Certidão Negativa de Tributos Municipais. (sede da empresa).
7. Certidão de Regularidade do FGTS.
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
9. Alvará de Licença de Funcionamento Municipal. (sede da empresa).
10. Certidão de Falência e Concordata (Para empresas MEI, ME, EPP e LTDA).

VALIDADE

Atendeu aos requisitos exigidos na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994 e Lei n.º 9.648 de 27 de maio de 1998, para inscrição no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, estando credenciada a participar de licitações para fornecimentos de materiais, prestação de serviço e obras, nos ramos de atividades pertinente acima descrito. Cadastro Válido por 180 dias, sendo regularizada as certidões.

Marcelino Vieira/RN, xx/xx/xxxx (Preenchido pela CPL)

Nome
Membro da CPL



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

SUMÁRIO DO ANEXO II

DOCUMENTOS RELATIVOS AO ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO E ANEXOS

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de Construção de Academia da Saúde - Modalidade Intermediária na sede do município de Marcelino Vieira-RN

Para uma melhor organização do Processo, solicita-se que a empresa licitante confeccione seus documentos conforme relação e sequência abaixo.

- a) Declaração de Regularidade de Habilitação, Previsto no Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02 - Tomada de Preços Nº 002-TP/2019;
- b) Declaração de Superveniência e Fatos Impeditivos e/ou Idoneidade - Tomada de Preços Nº 002-TP/2019;
- c) Declaração de Trabalhador Infante-Juvenil - Tomada de Preços Nº 002-TP/2019;
- d) Modelo de Declaração da Inexistência de Vínculo e Parentesco - Tomada de Preços Nº 002-TP/2019;
- e) Modelo de Declaração de Indicação de Pessoal Habilitado Responsável para Acompanhar a Obra - Tomada de Preços Nº 002-TP/2019.

4.4.1 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
- b) Apresentação o Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- c) A comprovação da boa situação financeira da empresa através dos Índices Contábeis;
- d) Contrato Social da empresa e suas posteriores alterações, com cópia de documentos de sócios;
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do domicílio ou da sede da pessoa jurídica ou de Execução Patrimonial, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- f) Prova do capital social integralizado, mediante apresentação da Certidão Simplificada fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- g) Certidão fornecida pela Corregedoria de Justiça, indicando a Comarca de Competência para processar e julgar as ações contra a empresa licitante, relativas à Recuperação Judicial e Falência.



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

- h) Cópia do protocolo de entrega da GFIP acompanhado da relação de funcionários referente aos últimos 03 (três) meses que antecederam a referida TP.
- i) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.
- j) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- k) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União.
- l) Certidão Conjunta Negativa de Débitos e da Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante.
- m) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante.
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, do domicílio ou sede do licitante.
- o) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) e/ou municipal (CIM),
- p) Alvará de funcionamento expedido pelo domicílio ou sede do licitante;
- q) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física e Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, compatível com o objeto contratual;
- r) Capacidade Técnica Profissional;
- s) A comprovação do vínculo empregatício do profissional;
- t) Contrato de Prestação de Serviço registrado no CREA.
- u) E Outros caso existam.



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

a) Declaração de Regularidade de Habilitação, Previsto no Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua _____ DECLARA, em conformidade com o disposto no Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura ou Carimbo com CPF
(Representante)



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, n° 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

b) Declaração de Superveniência e Fatos Impeditivos e/ou Idoneidade - Tomada de Preços N° 002-TP/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF N°, sediada a rua _____ **DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Marcelino Vieira/RN, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório a nível Municipal, Estadual e ou Federal, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

c) Declaração de Trabalhador Infante-Juvenil - Tomada de Preços Nº 002-TP/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua _____, DECLARA, em atendimento o disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854, de 1999).

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

d) Modelo de Declaração da inexistência de vínculo e parentesco

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua _____, através de seu Responsável Legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possui parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com empregados e/ou dirigentes da Administração Pública Municipal de Marcelino Vieira/RN.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

e) Modelo de Declaração de Indicação de Pessoal Habilitado Responsável para Acompanhar a Obra

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua _____, através de seu Responsável Legal, DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002-TP/2019, que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) Nº _____ e inscrito(a) no CREA/___ sob o Nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

SUMÁRIO DO ANEXO III

DOCUMENTOS RELATIVOS AO ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS E ANEXOS

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de Construção de Academia da Saúde - Modalidade Intermediária na sede do município de Marcelino Vieira-RN

Para uma melhor organização do Processo, solicita-se que a empresa licitante confeccione seus documentos conforme relação e sequência abaixo.

- a) Proposta de Preços;

- b) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Conforme Instrução Normativa N° 02, de 16 de setembro de 2009 - Tomada de Preços N° 002-TP/2019;

- c) Projeto de Engenharia Completo:
 - c.1. Planilha Orçamentária;
 - c.2. Composições Unitárias;
 - c.3. Cronograma Físico Financeiro;
 - c.4. Composição de BDI;
 - c.5. Encargos Sociais.



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

ANEXO III

a) Modelo da Proposta de Preços

Este Documento Deverá conter o Timbre da Empresa

A

Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços nº 002-TP/2019.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o serviço especificado no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de Construção de Academia da Saúde - Modalidade Intermediária na sede do município de Marcelino Vieira-RN, com especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico em Anexo.

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____ reais)

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____

Data da Abertura: 24 de Maio de 2019

Horário de Abertura: 08h30min

Prazo de Realização: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

Assinatura

CPF nº _____



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

b) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Conforme Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009 - Tomada de Preços Nº 002-TP/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua _____ como representante devidamente constituído, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Estou ciente que os valores aqui formatados, estão conforme mercado, e que, conscientemente não irei fornecer, caso necessário, valores inexequíveis, na proposta ou em lances verbais, sabendo assim, e concordando, com uma possível, penalidade de não participar de outro certame caso este venha a fracassar pelos motivos acima citados e descritos na Minuta do Contrato.
- (g) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

Obra: Construção de Academia da Saúde - Modalidade Intermediária

Endereço: Rua Neco Nonato, nº s/n, Centro de Marcelino Vieira-RN

Memorial Descritivo.

Planilha Orçamentária.

Cronograma Físico Financeiro.

Composição de BDI.

Encargos Sociais.

Projetos.



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de Construção de Academia da Saúde - Modalidade Intermediária na sede do município de Marcelino Vieira-RN, por Intermédio da Prefeitura Municipal e a Empresa _____, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, com sede administrativa localizado na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, estabelecida na _____, representada neste ato pelo(a) _____ inscrito(a) no CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a TOMADA DE PREÇOS Nº 002-TP/2019 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de Construção de Academia da Saúde - Modalidade Intermediária na sede do município de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico que é parte integrante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1 – Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002-TP/2019, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 – O valor total deste Contrato é de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da Proposta de Preços e o Cronograma Físico-Financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços deverão ser executados em até 04 (quatro) meses contados da assinatura da Ordem de Serviço;



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

- a) O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de 04 (quatro) meses contados a partir da Assinatura da Ordem de Serviço;

4.2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 05 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

5.1 – A lavratura do presente Contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS Nº 002-TP/2019.

5.2 – Os serviços serão adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório Nº 002-TP/2019, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 – Poderá ser exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

6.1.1 – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

- a) – A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;

6.1.2 – Seguro-garantia;

6.1.3 – Fiança bancária.

6.2 – No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 – A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

8.1 – A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, sendo que o período de vigência para a execução dos serviços será de 10 meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro. O início dos serviços serão contados a partir da data de assinatura da Ordem dos Serviços, devidamente publicados, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

8.2 – O presente contrato poderá ser aditivado quantas vezes forem necessárias, desde que devidamente justificado e aceito pelas partes “Contratante e Contratado”, e publicados na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

9.1 – Caberá à CONTRATANTE:

9.1.1 – Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da Obra;

9.1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

9.3 – Acompanhar e fiscalizar o andamento das Obras, por intermédio do engenheiro do município (ou a outro servidor, que este indicar) para tanto formalmente designada;

9.4 – Autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de Marcelino Vieira/RN, desde que comprovada a necessidade deles;

9.5 – Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002-TP/2019;

9.6 – Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002-TP/2019;

9.7 – Atestar as Nota Fiscal/Faturas correspondentes e fiscalizar a Obra, por intermédio do engenheiro do município (ou a outro servidor, que este indicar) da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

10.1 – Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002-TP/2019:

10.1.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

10.2 – Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.3 – Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

10.4 – Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da Obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

10.5 – Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da Obra;

10.6 – Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução da Obra ou no recinto da CONTRATANTE;

10.7 – Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

10.8 – Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

- a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

10.9 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

10.10 – Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

10.11 – Fornecer instalações adequadas para a fiscalização da Obra;

10.12 – Instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

10.13 – Remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

10.14 – Prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei Nº 8. 666/93;

10.15 – Permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

10.16 – Comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

10.17 – Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002-TP/2019;

10.18 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

10.19 – Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

10.20 – Providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002-TP/2019, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

10.21 – Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a a Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

10.22 – Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

10.23 – Submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

10.24 – Garantir, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

10.25 – Durante o período de garantia de que tratam os itens 1.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

10.26 – Manter, durante toda a execução dos serviços de reforma e adequação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇOS Nº 002-TP/2019.

10.2 – Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

10.2.1 – Efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

10.2.2 – Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

10.2.3 – Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

10.2.4 – Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

11.1 À CONTRATADA caberá, ainda:

11.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

11.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

11.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

11.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

11.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

12. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

12.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

12.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

12.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

1.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

13.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 002-TP/2019.



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de reforma e adequação serão acompanhados e fiscalizados por engenheiro do município (ou a outro servidor, que este indicar) da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

14.1.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

14.2.1 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

14.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

14.3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

14.4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

14.5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.7. – A contratada a tem que conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

15. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

15.2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Nº 8.666/93.

15.3. Os serviços somente serão considerado concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16. A atestação das Notas Fiscais/Faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao servidor **engenheiro do município** (ou a outro servidor, que este indicar) do CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

17.1 – As coberturas das despesas decorrentes da contratação ora pretendidas se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, com recursos financeiros Provenientes do Ministério da Saúde, pela Portaria Ministerial Nº 4.139, de 21 de dezembro de 2018, através da Proposta Nº 13441.8440001/18-002 e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Marcelino Vieira-RN, com rubrica orçamentaria municipal identificada abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária	14 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.301.075.1162 - Construção Academia da Saúde ao Ar Livre
Classificação Econômica	44.90.51.00 – Obras e Instalações
Classificação Econômica	44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	283

17.2 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

18.1 Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro (conforme anexo do Edital, e planilha da CONTRATADA), a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao credor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.

18.2 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

18.2.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

18.2.2.1 – Quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pelo servidor **engenheiro do município** (ou a outro servidor, que este indicar) da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ele aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

18.2.2.2 – serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o de acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

18.2.2.3 – as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 03º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

18.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

18.3.1- entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na TOMADA DE PREÇOS Nº 002-TP/2019, menos o BDI contratual; e

18.3.2- o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão de obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

18.4 - as Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei Nº 8.212/91.

18.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

18.5 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei Nº 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

18.6 - O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

18.6.1 – Registro da obra no CREA;

18.6.2 – Matrícula da obra no INSS; e

18.6.3 – Relação dos Empregados - RE.

18.7 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

18.8 - A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

18.9 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

18.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

$$\frac{365}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18.11 - A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

18.12 - O Pagamento dos últimos 20% referentes a conclusão da obra, só serão pagos, após a fiscalização atestar que todas as etapas da mesma foram concluídas.

18.13 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, parcelado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00 quando, a contar do recebimento pelo Setor Financeiro, atestada pelo Gestor do Contrato.

18.14 - A atestação da fatura ficará condicionada à aceitação integral dos serviços prestados e será de responsabilidade das unidades fiscalizadoras.

18.15 - A aceitação por parte da CONTRATANTE ficará condicionada ao atendimento de todos os requisitos especificados neste Termo Contratual.

18.16 - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Estadual, Municipal, Federal, Certidão de Regularidade com o FGTS e Débitos Trabalhistas.

18.17 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1 - O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos artigos 57 e/ou 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

19.2 - A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente este contrato nos seguintes casos:

19.2.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

19.2.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

20.1 - No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

20.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

20.1.2 - Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

20.1.3 - Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

20.2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

21.1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0, 3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1 - Advertência;

21.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

21.2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

21.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

21.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

21.3.1 - Pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;

21.3.2 - Pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

21.3.3 - Pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico - Financeiro;

21.3.4 - Pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

21.3.5 - Pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

21.3.6 - Pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

21.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei N.º 8.666/93.

21.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 03 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

21.6 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

22.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N.º 8.666/93.

22.1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

22.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

22.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

22.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

22.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

23.1 - As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002-TP/2019, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

23.2 - Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

23.3 - A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

24.1 - Este Contrato fica vinculado aos termos da TOMADA DE PREÇOS N.º 002-TP/2019, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

25.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de Marcelino Vieira/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

25.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Marcelino Vieira/RN, ____ de _____ de 2019

Kerles Jácome Sarmiento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF/MF Nº _____

CPF/MF Nº _____



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002-TP/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de Construção de Academia da Saúde - Modalidade Intermediária na sede do município de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

O Município de Marcelino Vieira/RN comunica aos interessados que no dia **24 de maio de 2019 à partir das 08h30min, Local: Sala do Telecentro Comunitário, localizado na Rua Cel. Epifânio Fernandes, s/n, Centro de Marcelino Vieira/RN, Cep. 59970-000, em frente a Prefeitura**, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital e seus anexos, para análise e retirada na sala da Comissão de Licitação, na Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN, Cep. 59970-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00, ou ainda a disposição de todos no site da prefeitura no endereço: **<http://www.marcelinovieira.rn.gov.br/transparencia/licitacoes.htm>**. **Ou solicitado pelo E-mail, cplpmmv@gmail.com. Indicando Razão Social e CNPJ.** Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84) 3385-2070.

Marcelino Vieira/RN, 30 de abril de 2019

Hugo Napoleão Alves Silva
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
Palácio João Medeiros – Secretaria de Obras – Departamento de Engenharia
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-Mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN

EMPREENDIMENTO: Academia da Saúde - Modalidade Intermediária

LOCALIZAÇÃO: R. Neco Nonato, S/N, Centro, 59970-000, Marcelino Vieira-RN

CARACTERÍSTICAS: Construção de um Depósito e dois banheiros em alvenaria com cobertura em telha fibrocimento com área de 15,43m², construção de Área de Vivência área de 47,77 m², construção de espaço multiuso com área aberta e a academia aberta com área de 304,09m² totalizando 367,29m² de área construída.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

I – INSTALAÇÃO DA OBRA:

A instalação provisória da placa de obra deverá ser providenciada pela empresa contratada.

A segurança da obra e dos materiais de uso são de responsabilidade da contratada até a conclusão da obra e aceite pela prefeitura.

A placa deverá ser entregue, no final da obra, no depósito da Secretaria Municipal de Obras. Esta desmontagem deverá ser efetuada com o máximo cuidado para não danificar o material, pois o mesmo será passível de reaproveitamento.

A água e a energia necessárias para a execução da obra deverão ser usadas as redes existentes no local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
Palácio João Medeiros – Secretaria de Obras – Departamento de Engenharia
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-Mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

É de responsabilidade da empresa contratada a destinação adequada de todos os resíduos gerados pela obra, devendo a empresa contratada apresentar os comprovantes de destinação para a fiscalização.

II – DEPÓSITO, BANHEIROS E ÁREA DE VIVÊNCIA:

- **DESCRIÇÃO DA OBRA:**

Trata-se de uma edificação em alvenaria com área de 15,43m² destinada a depósito e banheiros. A área coberta denominada área de vivência com área 47,77m², perfazendo uma área de 63,20m².

A justificativa do tipo de cada serviço descrito a seguir foi definido pelo responsável técnico autor do projeto, com base nas características do local, tipo de solo, sistemas construtivos usados na região, tipo de edificação e materiais que compatibilizassem a obra projetada com o custo com base na tabela do SINAPI, ORSE E SEINFRA-CE.

1. SERVIÇOS INICIAIS

A locação da obra deverá seguir rigorosamente o projeto arquitetônico.

Resultando que preferencialmente deverá ser utilizado nível eletrônico ou teodolito para assegurar o menor nível do erro.

2. MOVIMENTO DE TERRA

A escavação manual das valas nos locais onde serão feitas as paredes novas da área de ampliação deverão ser executadas em dimensões de (60x 60) cm após a locação da obra. O material oriundo desta escavação poderá ser aproveitado para o aterro que se fizer necessário, bem como a empresa deverá providenciar todo o material faltante para a conclusão do aterro. Este material do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
Palácio João Medeiros – Secretaria de Obras – Departamento de Engenharia
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-Mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

aterro deverá ser limpo e isento de matéria orgânica. O aterro deverá ser executado em camadas de no máximo 20 cm, sendo estas camadas molhadas e compactadas manualmente.

3. INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÕES)

As fundações serão diretas, do tipo contínuas em concreto ciclópico nas dimensões de 60x60 cm com altura de até 1,50m. Na base das valas deverá ser feita uma compactação manual do solo antes da execução do concreto ciclópico e posteriormente uma camada de concreto magro de 5cm. Após, sobre este, deverá ser excetuado a alvenaria de nivelamento/embasamento em tijolo cerâmico de 19x19 cm, na posição uma vez, assentado com argamassa traço 1:2:8 (ci:ca:ar). Sobre todo o perímetro da alvenaria de embasamento deverá ser executada a cinta de fundação com dimensões de 15x20 cm. Na execução das vigas de fundação será previsto as passagens de canalizações hidrossanitárias e elétricas.

Na concretagem da cinta de fundação a parte superior da mesma deverá ser alisada com desempeno para ser possível a impermeabilização. A face superior e as laterais, internas e externas das cintas de fundação deverão ser impermeabilizadas com pintura betuminosa para impermeabilização, numa altura mínima de 10cm, aplicada em no mínimo quatro demãos cruzadas, respeitando o tempo de cura definido pelo fabricante entre uma demão e outra. A aplicação deverá seguir rigorosamente as instruções do fabricante. Na execução das vigas de fundação será previsto as passagens das canalizações hidrossanitárias e elétricas.

A resistência do concreto deverá ser de, no mínimo, 20Mpa. Nas cintas de fundação nascerão as esperas para os pilares da estrutura da edificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
Palácio João Medeiros – Secretaria de Obras – Departamento de Engenharia
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-Mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

4. SUPRAESTRUTURA

Conforme demarcado em projeto deverão ser executados pilares de 20x20cm em concreto armado e o pórtico, armados com 6 ferros de 10.0mm (3/8") e estribos 5,0 mm a cada 15 cm, com Fck mínimo de 20 MPa.

Laje pré-moldada com vigotas treliçadas com enchimento de lajotas cerâmicas, e armadura de distribuição com ferro do tipo ¼" e espessura mínima de 13cm.

Para respaldo de todas as paredes de alvenaria, deverá ser executado as vigas de concreto armado, na espessura da parede por 25 cm de altura, armada com 4 ferros de 10mm (3/8") e 2 ferros de 8.0mm (5/16") para amarração da laje, estribos 5,0 mm a cada 15 cm, com Fck mínimo de 20 MPa.

5. ALVENARIA VEDAÇÃO

Sobre as cintas de fundação impermeabilizadas deverão ser executadas as alvenarias de tijolos furados, na espessura pós concluída de 09x19x19 cm (tijolo cerâmico), assentados com argamassa no traço de 1:4 (cimento e areia), conforme demarcado em projeto.

Antes da execução destas alvenarias, os tijolos deverão ser aprovados pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
Palácio João Medeiros – Secretaria de Obras – Departamento de Engenharia
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-Mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

6. COBERTURA

A cobertura da área de banheiros e depósito deve se dar com trama de madeira simples e telha de fibrocimento na espessura de 6mm.

A cobertura da área de vivência deverá ser de trama de madeira completa (massaranduba ou equivalente) com telhamento em telha cerâmica do tipo colonial na cor clara, 4 águas, com duas tesouras nas diagonais do espaço demarcado para suporte de todo o madeiramento e telha. (observar projeto arquitetônico).

7. FORRO

O forro será construído de gesso dentro do depósito, com acabamento de roda forro em gesso.

Nos demais locais não haverá instalação de forro.

8. PAVIMENTAÇÃO

Após o aterro estar nivelado e bem compactado, será estendida uma camada de lastro de concreto na espessura de 5 cm e contrapiso argamassado no traço 1:3. A área de circulação será do tipo piso intertravado com blocos de concreto na espessura de 10cm e assentamento de piso tátil de alerta da no entorno da área de construção demarcada em projeto.

INSTALAÇÃO DE FORMAS E TRAVAMENTO

Serão instaladas formas utilizando guias de madeira de acordo com a espessura do piso para a preparação das canchas de concretagem. Será utilizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
Palácio João Medeiros – Secretaria de Obras – Departamento de Engenharia
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-Mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

também desmoldante para madeira, para evitar a aderência do concreto nas formas.

LANÇAMENTO DO CONCRETO

O concreto utilizado na obra será usinado com fck de 20MPa. Em cada lote de concreto deveser adicionada e misturada no caminhão betoneira/ou betoneira em obra. O espalhamento deve ser uniforme e em quantidade tal que, após o adensamento, sobre pouco material para ser removido, facilitando os trabalhos de adensamento e reguagem.

ADENSAMENTO E REGUAGEM DO CONCRETO

Para garantir que o concreto fique nivelado e livre de vazios ou ninhos de concretagem será realizado o adensamento do concreto. Este deverá ser executado com o auxílio de vibrador mecânico.

Depois de adensado o concreto deverá ser reguado régua mecânica em toda a extensão da cancha de concretagem, garantindo assim a uniformidade da superfície.

ACABAMENTO SUPERFICIAL

O acabamento superficial do concreto será realizado com o auxílio de acabadora politriz até que a superfície do piso torne-se lisa e livre de ondulações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
Palácio João Medeiros – Secretaria de Obras – Departamento de Engenharia
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-Mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

CURA DA CONCRETAGEM

Com a finalidade de manter as condições de hidratação do cimento, isto é, umidade e temperatura, será realizada cura normal do concreto mantendo o piso constantemente umedecido pelos primeiros 7 dias e com uma hidratação diária no início do dia até o 28 dia para conservar a umidade deverá ser estendida sobre a superfície do piso.

CORTE DE JUNTAS DE DILATAÇÃO

Depois de 12 horas do término do polimento do concreto será realizado o corte das juntas previstas para o piso. O corte deverá ser efetuado com serra específica para este uso e terá profundidade de 1/3 da espessura do piso, o acabamento final das juntas será instalada junta flexível de borracha em todas juntas executadas.

TRATAMENTO DE JUNTAS DE DILATAÇÃO

Após 30 dias da execução do piso as juntas deverão receber tratamento com mastique flexível de poliuretano. Esse procedimento tem por objetivo a impermeabilização das juntas, evitando assim infiltrações que venham a prejudicar a conservação do piso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
Palácio João Medeiros – Secretaria de Obras – Departamento de Engenharia
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-Mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

9. REVESTIMENTOS

Todas as paredes, tanto internas como externas e no teto deverão ser revestidas com chapisco (traço 1:5 de cimento e areia) e espessura mínima de 7mm. Nas áreas onde não será colocado revestimento cerâmico na parede e teto, deverá ser executado emboço desempenado (massa única) no traço 1:2:9 (cimento:cal:areia média pereirada) com espessura mínima de 2cm.

Nos locais que receberão revestimento cerâmico, deverá ser executado emboço com argamassa traço 1:5 (cal e areia média) com espessura mínima de 2cm.

Nos locais especificados em projetos, deverá ser executado o revestimento cerâmico nas paredes até meia altura da parede. A Cerâmica deverão ser com dimensões de 25x35 cm, padrão médio, de marca reconhecida no mercado, de 1ª qualidade, PEI 4 e assentados com argamassa colante, distanciados com junta de 5mm e rejuntados com rejunte antimfofo, no tamanho e cor definidos pela fiscalização.

10. ESQUADRIAS

As portas serão de madeira semi-oca, tipo de abrir com dimensões especificadas em projeto.

A janela externa do depósito serão do tipo abrir em madeira de lei com dimensões definidas em projeto e cobogós de concreto nas janelas dos banheiros.

11 – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:

Água: A rede de alimentação dos pontos hidráulicos será feita a partir de cavalete hidráulico a ser instalado junto ao totem de energia ligando o reservatório a ser instado no edifício de apóio. A tubulação deverá ser de PVC rígido, soldável,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
Palácio João Medeiros – Secretaria de Obras – Departamento de Engenharia
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-Mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

classe 15, com bitola específica no projeto hidrossanitário e material que atendam as especificações das Normas Brasileiras.

12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão obedecer ao projeto gráfico anexo e as normas e regulamentos das concessionárias locais. Deverá ser construída a entrada de energia nos padrões informados pela concessionária. Os cabos elétricos deverão ser rígidos de isolamento 750V, os eletrodutos de PVC. O centro de distribuição será alimentado por esta rede de entrada. Os eletrodutos serão de PVC rígido rosquiável antichama de ¾” e 1” embutidos nas paredes; as caixas de passagem serão de chapa de aço esmaltadas interna e externamente; os condutores serão de cobre isolados com PVC antichama nas seções indicadas no projeto, sendo a bitola obedecida conforme projeto em anexo; as lâmpadas deverão ser conforme as especificações em projeto específico.

13. PINTURA

As esquadrias e elementos de de madeira serão pintados com verniz brilhante com aplicação mínima de duas demãos. As paredes externas e internas receberão uma demão de selador acrílico. As paredes externas receberão pintura do tipo textura acrílica grafiatto e as paredes internas duas demãos de tinta acrílica de primeira linha. A marca das tintas deverá ser reconhecida no mercado e aprovada previamente pela fiscalização.

O padrão de cores será informado pela municipalidade em momento oportuno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
Palácio João Medeiros – Secretaria de Obras – Departamento de Engenharia
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-Mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

14. EQUIPAMENTOS DA ACADEMIA.

14.1. BASE PARA EQUIPAMENTOS

Durante a execução do piso deverá ser instalados as estruturas de apoio dos equipamentos de ginástica nos locais indicados em planta de modo que a altura final do equipamento seja compatível com a altura final do piso.

14.2. EQUIPAMENTO DA ACADEMIA ABERTA

Os equipamentos a serem fornecido deverão ser construídos em estrutura tubular fixada diretamente em suas bases previamente fixadas no concreto. Observar maiores detalhamentos de dimensões em anexo ao projeto básico.

Todos os equipamentos deverão ser patenteados e em obediência as normas de fabricação e de construção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
Palácio João Medeiros – Secretaria de Obras – Departamento de Engenharia
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-Mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

15 REDE ELÉTRICA EXTERNA

15.1 Iluminação externa

Para iluminação externa das estruturas será instalados dois postes de concreto do tipo circular com altura útil de 7 metros (9 metros de tamanho total) com iluminação do tipo “pétalas” nos locais indicados no projeto.

Para fixação dos postes serão abertas cavas no solo de profundidade necessária para a fixação dos postes.

A alimentação de energia será realizada por rede subterrânea executada conforme projeto elétrico, sendo provido de energia todas as luminárias e os totens, bem como o edifício de apoio.

16. Limpeza final e desativação do canteiro

Concluída todas as instalações será executada a desativação do canteiro de obras e a limpeza do canteiro.

Todo o resíduo proveniente da construção deverá ser dado descarte de modo ambientalmente correto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
Palácio João Medeiros – Secretaria de Obras – Departamento de Engenharia
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-Mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

É de responsabilidade do contratado toda a destinação de resíduos produzidos durante a obra, assim como os seus custos.

A medição final será paga somente após o aceite da prefeitura realizado pelo termo de entrega da obra.

OBS.: Todos os detalhes omissos neste memorial descritivo ficam subordinados aos respectivos projetos especificados em comum acordo entre o proprietário e o responsável técnico.

Marcelino Vieira, Fevereiro de 2019.

Proprietário

Responsável técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
Palácio João Medeiros – Secretaria de Obras – Departamento de Engenharia
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-Mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE - MODALIDADE INTERMEDIÁRIA
Local: MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN
Engenheiro Responsável: JOÃO PAULO CARVALHO RIBEIRO - CREA-RN 211401300-6
Endereço: Rua Neco Nonato, SN - Centro, CEP 59970-000

Data: FEV 2019
BDI: 24,22%

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO			
						UNT S/ BDI	UNT. C/ BDI	TOTAL C/ BDI	PESO
1	CÓDIGO	REFERÊNCIA	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	m	31,00	R\$ 33,67	R\$ 41,82	R\$ 1.296,57	1,04%
1.2	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6,00	R\$ 360,94	R\$ 448,36	R\$ 2.690,16	2,16%
1.3	02456	ORSE	REMOÇÃO DE PISO EM MÁRMORE	m²	174,12	R\$ 11,39	R\$ 14,15	R\$ 2.463,56	1,97%
TOTAL R\$ SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$ 6.450,29	5,17%
2	CÓDIGO	REFERÊNCIA	MOVIMENTO DE TERRA						
2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	7,16	R\$ 53,68	R\$ 66,68	R\$ 477,44	0,38%
2.2	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	32,58	R\$ 35,26	R\$ 43,80	R\$ 1.427,00	1,14%
TOTAL R\$ MOVIMENTO DE TERRA								R\$ 1.904,44	1,53%
3	CÓDIGO	REFERÊNCIA	ESTRUTURA						
3.1	73361	SINAPI	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	m³	5,15	R\$ 369,38	R\$ 458,84	R\$ 2.363,05	1,89%
3.2	94970	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	m³	6,15	R\$ 307,48	R\$ 381,95	R\$ 2.349,00	1,88%
3.3	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	6,15	R\$ 139,68	R\$ 173,51	R\$ 1.067,09	0,86%
3.4	92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	36,81	R\$ 10,51	R\$ 13,06	R\$ 480,63	0,39%
3.5	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	321,39	R\$ 8,51	R\$ 10,57	R\$ 3.397,45	2,72%
3.6	95445	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRIBO CONTÍNUO HELICOIDAL. AF_10/2016	kg	115,81	R\$ 5,97	R\$ 7,42	R\$ 858,84	0,69%
3.7	74141/002	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLD BETA 12 P/3,5KN/M2 VAO 4,1M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAIS E MAO DE OBRA	m²	15,44	R\$ 86,89	R\$ 107,93	R\$ 1.666,51	1,34%
3.8	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	m²	3,96	R\$ 21,28	R\$ 26,43	R\$ 104,68	0,08%
3.9	11644	ORSE	FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM COMPENSADO RESINADO DE 12mm, 05 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	25,00	R\$ 56,58	R\$ 70,28	R\$ 1.757,09	1,41%
TOTAL R\$ ESTRUTURA								R\$ 14.044,34	11,26%
4	CÓDIGO	REFERÊNCIA	ALVENARIAS						
4.1	89168	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	m²	114,03	R\$ 55,39	R\$ 68,81	R\$ 7.845,89	6,29%
4.2	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	4,50	R\$ 17,11	R\$ 21,25	R\$ 95,64	0,08%
4.3	93182	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	3,65	R\$ 22,54	R\$ 28,00	R\$ 102,20	0,08%
4.4	93194	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	m	3,65	R\$ 22,21	R\$ 27,59	R\$ 100,70	0,08%
TOTAL R\$ ALVENARIAS								R\$ 8.144,43	6,53%
5	CÓDIGO	REFERÊNCIA	REVESTIMENTOS						
5.1	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	121,62	R\$ 6,08	R\$ 7,55	R\$ 918,54	0,74%
5.2	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	75,51	R\$ 2,77	R\$ 3,44	R\$ 259,82	0,21%
5.3	03316	ORSE	REBOCO OU EMBOÇO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T5 - 1:2:8 (CIMENTO, CAL, AREIA) ESPESURA DE 2,5mm	m²	131,62	R\$ 26,69	R\$ 33,15	R\$ 4.363,77	3,50%
5.4	87553	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	38,90	R\$ 11,49	R\$ 14,27	R\$ 555,21	0,44%
5.5	89048	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA DE 400L, EM PAREDES DE AMBIENTES INTERNOS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	m²	45,87	R\$ 23,37	R\$ 29,03	R\$ 1.331,62	1,07%
TOTAL R\$ REVESTIMENTOS								R\$ 7.428,97	5,95%
6	CÓDIGO	REFERÊNCIA	REVESTIMENTOS CERÂMICOS						
6.1	87271	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	38,90	R\$ 56,43	R\$ 70,10	R\$ 2.726,79	2,19%
6.2	87257	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	63,21	R\$ 66,59	R\$ 82,72	R\$ 5.228,61	4,19%
6.3	04913	ORSE	REVESTIMENTO DE PAREDE COM PEDRA CANJUIQUINHA, APLICADA COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-1, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	m²	12,00	R\$ 60,49	R\$ 75,14	R\$ 901,69	0,72%
TOTAL R\$ REVESTIMENTOS CERÂMICOS								R\$ 8.857,09	7,10%
7	CÓDIGO	REFERÊNCIA	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO						
7.1	92397	SINAPI	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_12/2015	m²	91,05	R\$ 44,54	R\$ 55,33	R\$ 5.037,58	4,04%
7.2	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	221,92	R\$ 20,41	R\$ 25,35	R\$ 5.626,40	4,51%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
Palácio João Medeiros – Secretaria de Obras – Departamento de Engenharia
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-Mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE - MODALIDADE INTERMEDIÁRIA
Local: MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN
Engenheiro Responsável: JOÃO PAULO CARVALHO RIBEIRO - CREA-RN 211401300-6
Endereço: Rua Neco Nonato, SN - Centro, CEP 59970-000

Data: FEV 2019
BDI: 24,22%

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO			
						UNT S/ BDI	UNT. C/ BDI	TOTAL C/ BDI	PESO
7.3	87298	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 06/2014	m³	6,65	R\$ 449,74	R\$ 558,67	R\$ 3.715,14	2,98%
								R\$ 14.379,12	11,52%
8	CÓDIGO	REFERÊNCIA	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, LOUÇAS E ACESSÓRIOS						
8.1	88503	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM ACESSÓRIOS	und	2,00	R\$ 597,52	R\$ 742,24	R\$ 1.484,48	1,19%
8.2	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF 12/2014	und	7,00	R\$ 88,96	R\$ 110,51	R\$ 773,54	0,62%
8.3	12030	ORSE	PONTO DE ÁGUA FRIA APARENTE, C/ MATERIAL PVC RÍGIDO SOLDÁVEL Ø32mm	und	2,00	R\$ 58,30	R\$ 72,42	R\$ 144,84	0,12%
8.4	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF 12/2014	und	2,00	R\$ 51,97	R\$ 64,56	R\$ 129,11	0,10%
8.5	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	und	3,00	R\$ 103,98	R\$ 129,16	R\$ 387,49	0,31%
8.6	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	und	3,00	R\$ 38,22	R\$ 47,48	R\$ 142,43	0,11%
8.7	95470	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2016	und	2,00	R\$ 168,94	R\$ 209,86	R\$ 419,71	0,34%
8.8	99635	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2019	und	2,00	R\$ 202,65	R\$ 251,73	R\$ 503,46	0,40%
8.9	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	und	3,00	R\$ 19,56	R\$ 24,30	R\$ 72,89	0,06%
8.10	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 10/2016	und	2,00	R\$ 18,72	R\$ 23,25	R\$ 46,51	0,04%
8.11	01683	ORSE	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100mm (VASO SANITÁRIO)	und	2,00	R\$ 65,74	R\$ 81,66	R\$ 163,32	0,13%
8.12	01679	ORSE	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 40mm (LAVATÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC.)	und	4,00	R\$ 45,42	R\$ 56,42	R\$ 225,68	0,18%
8.13	00009836	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	m	15,00	R\$ 8,50	R\$ 10,56	R\$ 158,38	0,13%
8.14	00009835	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	m	15,00	R\$ 3,06	R\$ 3,80	R\$ 57,02	0,05%
8.15	00007091	SINAPI	TE SANITÁRIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	und	2,00	R\$ 9,28	R\$ 11,53	R\$ 23,06	0,02%
8.16	00037948	SINAPI	TE SANITÁRIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	und	2,00	R\$ 1,87	R\$ 2,32	R\$ 4,65	0,00%
8.17	C2832	SEINFRA-CE	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA	und	1,00	R\$ 3.473,20	R\$ 4.314,41	R\$ 4.314,41	3,46%
8.18	C0606	SEINFRA-CE	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP. = 5cm	und	1,00	R\$ 169,70	R\$ 210,80	R\$ 210,80	0,17%
8.19	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	und	3,00	R\$ 7,86	R\$ 9,76	R\$ 29,29	0,02%
								R\$ 9.291,08	7,45%
9	CÓDIGO	REFERÊNCIA	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
9.1	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	42,00	R\$ 1,79	R\$ 2,22	R\$ 93,39	0,07%
9.2	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	73,00	R\$ 2,60	R\$ 3,23	R\$ 235,77	0,19%
9.3	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	42,00	R\$ 4,18	R\$ 5,19	R\$ 218,08	0,17%
9.4	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	und	3,00	R\$ 7,37	R\$ 9,16	R\$ 27,47	0,02%
9.5	91844	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	40,00	R\$ 4,41	R\$ 5,48	R\$ 219,12	0,18%
9.6	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	38,00	R\$ 6,28	R\$ 7,80	R\$ 296,44	0,24%
9.7	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	7,00	R\$ 8,33	R\$ 10,35	R\$ 72,43	0,06%
9.8	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	und	1,00	R\$ 47,19	R\$ 58,62	R\$ 58,62	0,05%
9.9	84402	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1,00	R\$ 58,30	R\$ 72,42	R\$ 72,42	0,06%
9.10	83446	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO EM BRITA	und	1,00	R\$ 136,15	R\$ 169,13	R\$ 169,13	0,14%
9.11	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	und	1,00	R\$ 71,29	R\$ 88,56	R\$ 88,56	0,07%
9.12	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	und	6,00	R\$ 9,06	R\$ 11,25	R\$ 67,53	0,05%
9.13	10794	ORSE	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 7/150 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	und	2,00	R\$ 549,58	R\$ 682,69	R\$ 1.365,38	1,09%
9.14	12223	ORSE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 12 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES	und	1,00	R\$ 217,82	R\$ 270,58	R\$ 270,58	0,22%
9.15	03165	ORSE	LUMINÁRIA 02 PÉTALAS, P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CLÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W, INCL. REATOR, IGNITOR, CAPACITOR E SUPORTE EM TUBO AÇO GALV, FAEL LUCE, REF MIRA VTP 40487 (OU SIMILAR)	und	2,00	R\$ 2.420,14	R\$ 3.006,30	R\$ 6.012,60	4,82%
9.16	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	und	1,00	R\$ 9,83	R\$ 12,21	R\$ 12,21	0,01%
9.17	08312	ORSE	DISJUNTOR MONOPOLAR DR 40 A - DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL, TIPO AC, SIEMENS OU SIMILAR	und	1,00	R\$ 169,15	R\$ 210,12	R\$ 210,12	0,17%
9.18	97616	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T8 DE 32/36 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2017 P	und	1,00	R\$ 32,77	R\$ 40,71	R\$ 40,71	0,03%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
Palácio João Medeiros – Secretaria de Obras – Departamento de Engenharia
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-Mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE - MODALIDADE INTERMEDIÁRIA
Local: MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN
Engenheiro Responsável: JOÃO PAULO CARVALHO RIBEIRO - CREA-RN 211401300-6
Endereço: Rua Neco Nonato, SN - Centro, CEP 59970-000

Data: FEV 2019
BDI: 24,22%

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO			
						UNT S/ BDI	UNT. C/ BDI	TOTAL C/ BDI	PESO
9.19	97612	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 20 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2017	und	3,00	R\$ 16,39	R\$ 20,36	R\$ 61,08	0,05%
9.20	97605	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA, PARA 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2017	und	2,00	R\$ 61,28	R\$ 76,12	R\$ 152,24	0,12%
9.21	97600	SINAPI	REFLETOR EM ALUMÍNIO COM SUPORTE E ALÇA, LÂMPADA 125 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2017	und	4,00	R\$ 195,12	R\$ 242,38	R\$ 969,51	0,78%
9.22	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	und	4,00	R\$ 18,25	R\$ 22,67	R\$ 90,68	0,07%
9.23	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	und	5,00	R\$ 35,95	R\$ 44,66	R\$ 223,29	0,18%
TOTAL R\$ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								R\$ 11.027,33	8,84%
10	CÓDIGO	REFERÊNCIA	ESQUADRIAS (PORTAS E JANELAS)						
10.1	01760	ORSE	JANELA EM MADEIRA DE LEI, TIPO COM ALMOFADAS, DE ABRIR. C/ BATENTES (14CM) E 2 JOGOS DE ALIZA, EXCLUSIVE FERRAGENS	m²	1,20	R\$ 546,37	R\$ 678,70	R\$ 814,44	0,65%
10.2	73937/003	SINAPI	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) - 5 UNIDADES 50X50	m²	0,50	R\$ 104,69	R\$ 130,05	R\$ 65,02	0,05%
10.3	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	und	3,00	R\$ 82,14	R\$ 102,03	R\$ 306,10	0,25%
10.4	91016	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	und	3,00	R\$ 669,25	R\$ 831,34	R\$ 2.494,03	2,00%
TOTAL R\$ ESQUADRIAS								R\$ 3.679,59	2,30%
11	CÓDIGO	REFERÊNCIA	PINTURA						
11.1	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 09/2016	m²	137,62	R\$ 10,78	R\$ 13,39	R\$ 1.842,86	1,48%
11.2	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF 06/2014	m²	168,13	R\$ 1,96	R\$ 2,43	R\$ 409,35	0,33%
11.3	88495	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	m²	45,87	R\$ 6,70	R\$ 8,32	R\$ 381,76	0,31%
11.4	88494	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF 06/2014	m²	12,85	R\$ 12,99	R\$ 16,14	R\$ 207,35	0,17%
11.5	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	36,51	R\$ 8,24	R\$ 10,24	R\$ 373,71	0,30%
11.6	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	12,85	R\$ 11,70	R\$ 14,53	R\$ 186,76	0,15%
11.7	C1910	SEINFRA-CE	PINTURA PIPISO À BASE LÁTEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	m²	164,19	R\$ 20,51	R\$ 25,48	R\$ 4.183,15	3,35%
11.8	6082	SINAPI	PINTURA EM VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	m²	62,47	R\$ 14,10	R\$ 17,52	R\$ 1.094,16	0,88%
TOTAL R\$ PINTURA								R\$ 8.679,10	6,96%
12	CÓDIGO	REFERÊNCIA	ACESSIBILIDADE						
12.1	00009836	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MÍNIMO 3CM	und	4,00	R\$ 141,49	R\$ 175,76	R\$ 703,04	0,56%
12.2	12214	ORSE	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, COM PINTURA INDICATIVA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS	und	3,00	R\$ 266,93	R\$ 331,58	R\$ 994,74	0,80%
12.3	07324	ORSE	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, COLORIDO, P/ DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25cm, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	m²	19,52	R\$ 76,24	R\$ 94,71	R\$ 1.848,65	1,48%
TOTAL R\$ ACESSIBILIDADE								R\$ 3.546,42	2,84%
13	CÓDIGO	REFERÊNCIA	COBERTURA						
13.1	92540	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 12/2015	m²	56,13	R\$ 43,68	R\$ 54,26	R\$ 3.045,57	2,44%
13.2	00230	ORSE	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL, 1º QUALID, COR CLARA, ITABAIANINHA OU SIMILAR - REV 02	m²	56,13	R\$ 48,20	R\$ 59,87	R\$ 3.360,73	2,69%
13.3	92552	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 10 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF 12/2015	und	2,00	R\$ 1.310,84	R\$ 1.628,33	R\$ 3.256,65	2,61%
13.4	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPÁ DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 06/2016	m	26,25	R\$ 26,43	R\$ 32,83	R\$ 861,82	0,69%
13.5	71623	SINAPI	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL	m	52,46	R\$ 26,03	R\$ 32,33	R\$ 1.696,27	1,36%
13.6	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 12/2015	m²	14,09	R\$ 10,57	R\$ 13,13	R\$ 185,00	0,15%
13.7	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF 05/2017 P	m²	12,35	R\$ 26,21	R\$ 32,56	R\$ 402,09	0,32%
13.8	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 06/2016	m²	14,09	R\$ 43,02	R\$ 53,44	R\$ 752,96	0,60%
TOTAL R\$ COBERTURA								R\$ 13.561,10	10,87%
14	CÓDIGO	REFERÊNCIA	PAISAGISMO						
14.1	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF 05/2018	m²	20,45	R\$ 7,40	R\$ 9,19	R\$ 187,98	0,15%
14.2	98511	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF 05/2018	und	7,00	R\$ 138,53	R\$ 172,08	R\$ 1.204,57	0,97%
14.3	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF 05/2018	und	8,00	R\$ 50,79	R\$ 63,09	R\$ 504,73	0,40%
TOTAL R\$ PAISAGISMO								R\$ 1.897,29	1,52%
15	CÓDIGO	REFERÊNCIA	EQUIPAMENTOS DA ACADEMIA						
15.1	09787	ORSE	TAMPO EM PRÉ-MOLDADO PARA BANCOS	m²	0,44	R\$ 1.570,38	R\$ 1.950,73	R\$ 858,32	0,69%
15.2	00888	ORSE	TUBO AÇO GALVANIZADO C/COSTURA 1 1/2" (40MM), P/CONDUÇÃO FLUIDOS, CLASSE LEVE, E=3,00MM, 3,48KG/M, NBR-5580	m	18,00	R\$ 41,66	R\$ 51,75	R\$ 931,50	0,75%
15.3	00889	ORSE	TUBO AÇO GALVANIZADO C/COSTURA 2" (50MM), P/CONDUÇÃO FLUIDOS, CLASSE LEVE, E=3,00MM, 4,40KG/M, NBR-5580	m	30,00	R\$ 53,22	R\$ 66,11	R\$ 1.983,30	1,59%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
Palácio João Medeiros – Secretaria de Obras – Departamento de Engenharia
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-Mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE - MODALIDADE INTERMEDIÁRIA
Local: MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN
Engenheiro Responsável: JOÃO PAULO CARVALHO RIBEIRO - CREA-RN 211401300-6
Endereço: Rua Neco Nonato, SN - Centro, CEP 59970-000

Data: FEV 2019
BDI: 24,22%

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO			
						UNT S/ BDI	UNT. C/ BDI	TOTAL C/ BDI	PESO
15.4	89168	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF. 11/2014	m²	13,20	R\$ 11,56	R\$ 14,36	R\$ 189,55	0,15%
15.5	95468	SINAPI	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCO (1 DEMAOS)	m²	13,99	R\$ 31,20	R\$ 38,76	R\$ 542,21	0,43%
TOTAL R\$ EQUIPAMENTOS DA ACADEMIA								R\$ 4.504,87	3,61%
16	CÓDIGO	REFERÊNCIA	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
16.1	09368	ORSE	CONJUNTO COM 06 LIXEIRAS EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 20L CADA, COM TAMPA VAI E VEM	und	1,00	R\$ 674,92	R\$ 838,39	R\$ 838,39	0,67%
16.2	02409	ORSE	BANCO DE CONCRETO COM ENCOSTO LARGURA = 30CM	und	3,00	R\$ 175,00	R\$ 217,39	R\$ 652,16	0,52%
16.3	02450	ORSE	LIMPEZA GERAL	m²	326,00	R\$ 1,68	R\$ 2,09	R\$ 680,33	0,55%
TOTAL R\$ SERVIÇOS COMPLEMENTARES								R\$ 2.170,87	1,74%
17	CÓDIGO	REFERÊNCIA	IDENTIDADE VISUAL DO PROGRAMA						
17.1	05057	ORSE	REVESTIMENTO METÁLICO EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ALUCOBOND), E=0,3MM, PINTURA KAYNAR 500 COMPOSTA POR SEIS CAMADAS, INCLUSIVE ESTRUTURA METÁLICA AUXILIAR EM PERFIL DE VIGA "U" DE 2" - FORNECIMENTO E MONTAGEM (PARA O TOTEM PRINCIPAL)	m²	6,00	R\$ 436,14	R\$ 541,77	R\$ 3.250,64	2,61%
17.2	05057	ORSE	REVESTIMENTO METÁLICO EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ALUCOBOND), E=0,3MM, PINTURA KAYNAR 500 COMPOSTA POR SEIS CAMADAS, INCLUSIVE ESTRUTURA METÁLICA AUXILIAR EM PERFIL DE VIGA "U" DE 2" - FORNECIMENTO E MONTAGEM (PARA O TOTEM DE EQUIPAMENTOS E ESPAÇO MULTIFUNSO)	m²	3,50	R\$ 436,14	R\$ 541,77	R\$ 1.896,21	1,52%
17.3	10718	ORSE	PLACA DE INDICATIVA EM ACRÍLICO E ADESIVO, COM SINALIZAÇÃO PARA DEFICIENTES, DIM.: 15 X 15 CM	und	2,00	R\$ 23,11	R\$ 28,71	R\$ 57,41	0,05%
17.4	10719	ORSE	PLACA DE INDICATIVA EM ACRÍLICO E ADESIVO, COM SINALIZAÇÃO PARA DEFICIENTES, DIM.: 12 X 30 CM	und	3,00	R\$ 37,25	R\$ 46,27	R\$ 138,82	0,11%
TOTAL R\$ IDENTIDADE VISUAL DO PROGRAMA								R\$ 5.204,26	4,28%
ORÇAMENTO R\$ COM BDI								R\$ 124.770,59	

O VALOR TOTAL REPRESENTA A QUANTIA DE R\$ 124.770,59 (Cento e vinte quatro mil, setecentos e setenta reais; e cinquenta e nove centavos).

Bancos
SINAPI - FEV/2019 - Rio Grande do Norte
ORSE - JANEIRO/2019 - Sergipe
SEINFRA-CE - 026 - Ceará

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases. BDI DE 24,22%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
Palácio João Medeiros – Secretaria de Obras – Departamento de Engenharia
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-Mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE - MODALIDADE INTERMEDIÁRIA
Local: MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN
Engenheiro Responsável: JOÃO PAULO CARVALHO RIBEIRO - CREA-RN 211401300-6
Endereço: Rua Neco Nonato, SN - Centro, CEP 59970-000

DATA: FEV 2019
BDI: 24,22%

ORÇAMENTO DESCRITIVO			
NR	DESCRIÇÃO	VALOR R\$ COM BDI	PESO %
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES/TÉCNICOS	R\$6.450,29	5,17%
2.00	MOVIMENTO DE TERRA	R\$1.904,44	1,53%
3.00	ESTRUTURA	R\$14.044,34	11,26%
4.00	ALVENARIAS	R\$8.144,43	6,53%
5.00	REVESTIMENTOS ARGAMASSADOS	R\$7.428,97	5,95%
6.00	REVESTIMENTOS CERÂMICOS	R\$8.857,09	7,10%
7.00	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	R\$14.379,12	11,52%
8.00	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, LOUÇAS E ACESSÓRIOS	R\$9.291,08	7,45%
9.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$11.027,33	8,84%
10.00	ESQUADRIAS (PORTAS E JANELAS)	R\$3.679,59	2,95%
11.00	PINTURA	R\$8.679,10	6,96%
12.00	ACESSIBILIDADE	R\$3.546,42	2,84%
13.00	COBERTURA	R\$13.561,10	10,87%
14.00	PAISAGISMO	R\$1.897,29	1,52%
15.00	EQUIPAMENTOS DA ACADEMIA	R\$4.504,87	3,61%
16.00	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$2.170,87	1,74%
17.00	IDENTIDADE VISUAL DO PROGRAMA	R\$5.204,26	4,17%
TOTAL R\$		R\$124.770,59	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
Palácio João Medeiros – Secretaria de Obras – Departamento de Engenharia
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-Mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE - MODALIDADE INTERMEDIÁRIA
Local: MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN
Engenheiro Responsável: JOÃO PAULO CARVALHO RIBEIRO - CREA-RN 211401300-6
Endereço: Rua Neco Nonato, SN - Centro, CEP 59970-000

Data: FEV 2019
BDI: 24,32%

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO							
PRAZO PREVISTO PARA EXECUÇÃO DA OBRA							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	Valor (R\$)	%	30 DIAS (1º MÊS)	60 DIAS (2º MÊS)	90 DIAS (3º MÊS)	120 DIAS (4º MÊS)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES/TÉCNICOS	R\$ 6.450,29	5,17	6.450,29	-	-	-
				100,00%	-	-	-
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 1.904,44	1,53	1.904,44	-	-	-
				100,00%	-	-	-
3	ESTRUTURA	R\$ 14.044,34	11,26	7.022,17	7.022,17	-	-
				50,00%	50,00%	-	-
4	ALVENARIAS	R\$ 8.144,43	6,53	4.072,21	4.072,21	-	-
				50,00%	50,00%	-	-
5	REVESTIMENTOS ARGAMASSADOS	R\$ 7.428,97	5,95	-	5.571,73	1.857,24	-
				-	75,00%	25,00%	-
6	REVESTIMENTOS CERÂMICOS	R\$ 8.857,09	7,10	-	2.214,27	6.642,81	-
				-	25,00%	75,00%	-
7	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	R\$ 14.379,12	11,52	-	3.594,78	10.784,34	-
				-	25,00%	75,00%	-
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, LOUÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 9.291,08	7,45	-	4.645,54	4.645,54	-
				-	50,00%	50,00%	-
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 11.027,33	8,84	-	5.513,67	5.513,67	-
				-	50,00%	50,00%	-
10	ESQUADRIAS (PORTAS E JANELAS)	R\$ 3.679,59	2,95	-	-	3.679,59	-
				-	-	100,00%	-
11	PINTURA	R\$ 8.679,10	6,96	-	-	-	8.679,10
				-	-	-	100,00%
12	ACESSIBILIDADE	R\$ 3.546,42	2,84	-	-	1.773,21	1.773,21
				-	-	50,00%	50,00%
13	COBERTURA	R\$ 13.561,10	10,87	-	3.390,28	6.780,55	3.390,28
				-	25,00%	50,00%	25,00%
14	PAISAGISMO	R\$ 1.897,29	1,52	-	-	-	1.897,29
				-	-	-	100,00%
15	EQUIPAMENTOS DA ACADEMIA	R\$ 4.504,87	3,61	-	-	1.126,22	3.378,65
				-	-	25,00%	75,00%
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 2.170,87	1,74	-	-	-	2.170,87
				-	-	-	100,00%
17	IDENTIDADE VISUAL DO PROGRAMA	R\$ 5.204,26	4,17	-	-	-	5.204,26
				-	-	-	100,00%
	TOTAIS SIMPLES	124.770,59	100,00	19.449,12	36.024,64	42.803,18	26.493,66
	TOTAIS ACUMULADOS			19.449,12	55.473,76	98.276,93	124.770,59
	PERCENTUAL MENSAL			15,59	28,87	34,31	21,23
	PERCENTUAL ACUMULADO %			15,59	44,46	78,77	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
Palácio João Medeiros – Secretaria de Obras – Departamento de Engenharia
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-Mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

Obra: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE - MODALIDADE INTERMEDIÁRIA

Proprietário: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN

Endereços: Rua Neco Nonato, S/N, Centro, CEP 59970-000, Marcelino Vieira-RN

Data base: FEVEREIRO DE 2019

DEMONSTRATIVO DE BDI

Visando atender as orientações emanadas pelos ministérios gestores dos programas do OGU, bem como em obediência às normativas provenientes da nova Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO - (Lei número: 12.017/09) e do acórdão TCU 2622/2013-Plenário, a fim de promover a correta avaliação dos orçamentos apresentados pela Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, segue abaixo todos os itens que foram admitidos para a composição do BDI.

Os percentuais adotados nessa composição obedecem aos critérios de estarem entre os valores mínimos e máximos dispostos na tabela 01, assim como ter seu valor resultante da fórmula na faixa de admissibilidade exigida.

Tabela 01:

Para o tipo de obra “**CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS URBANAS**”:

PARCELA DO BDI	Mínimo	Máximo
Administração Central	3,80%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,74%
Risco	0,50%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,21%
Lucro	6,64%	8,69%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
Palácio João Medeiros – Secretaria de Obras – Departamento de Engenharia
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-Mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

Percentuais considerados:

Taxa de rateio da Administração Central (AC)	3,80%
Taxa de Despesas Financeiras (DF)	0,90%
Taxa de Risco (R)	0,97%
Taxa de Seguro e Garantia(S) e (G)	0,69%
Taxa de Tributos (Soma dos itens COFINS, PIS e CPRB (I) COFINS:3%; PIS:0,65% , ISS:5%, CPRB: 0,0% (NÃO DESONERADO)	8,65%
Taxa de Lucro(L)	6,64%

Fórmula do BDI:

$$\text{BDI} = \frac{[(1 + \text{AC}) \times (1 + \text{DF})] \times (1 + \text{R}) \times (1 + \text{L})}{(1 - \text{T})} - 1$$

BDI(%).....24,22%

Diante do Exposto acima, consideramos que nos serviços foi utilizado um índice de BDI de **24,22%**.

Marcelino Vieira-RN, 25 de Fevereiro de 2019

Eng. João Paulo Carvalho Ribeiro
CREA-RN: 211401300-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
Palácio João Medeiros – Secretaria de Obras – Departamento de Engenharia
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-Mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE - MODALIDADE INTERMEDIÁRIA
Local: MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN
Engenheiro Responsável: JOÃO PAULO CARVALHO RIBEIRO - CREA-RN 211401300-6
Endereço: Rua Neco Nonato, SN - Centro, CEP 59970-000

DATA: FEVEREIRO 2019
BDI: 24,22%
ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,99%	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	4,28%	NÃO INCIDE
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,93%	0,71%
B4	13º SALÁRIO	10,88%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,77%	NÃO INCIDE
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,72%	6,68%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
B	TOTAL	45,51%	16,45%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,02%	3,84%
C2	AVISO PRÉVIO DE TRABALHO	0,12%	0,09%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,51%	3,45%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,55%	3,49%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,42%	0,32%
C	TOTAL	14,62%	11,19%
GRUPO D			
D1	REINCINDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	16,75%	6,05%
D2	REINCINDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCINDÊNCIA DO FGS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45%	0,34%
D	TOTAL	17,20%	6,39%
TOTAL (A+B+C+D)		114,13%	70,83%

ME e ATR VIANA CONSTRUTORA - LTDA, para prosseguir nas demais fases do certame, estando a partir de então todas as peças do processo à disposição dos interessados ou de seus procuradores devidamente habilitados para exame ou reprodução de peças que possam instruir os seus eventuais recursos. Após o decurso dos prazos recursais, não havendo a interposição de recursos na fase de habilitação, à sessão pública para abertura do envelope de nº 02 representativo da proposta da empresa habilitada fica aprazada para as 9h00min do dia 10 de maio de 2019. Informamos que a ata na íntegra encontra-se publicada no site www.majorsales.rn.gov.br.

Major Sales/RN, 29 de abril de 2019.
MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1-TP/2019

A Prefeitura de Marcelino Vieira/RN através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que estará realizando no dia 23/05/2019 as 08h30min, Sala do Telecentro Comunitário, situado a Rua Cel. Epifânio Fernandes, s/n, Centro, Marcelino Vieira/RN, a Tomada de Preços nº 001-TP/2019, para contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de construção de uma Praça Pública na Rua Dom Luiz, no Centro do município de Marcelino Vieira-RN. Contrato de Repasse nº 847716/2017 do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Marcelino Vieira/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, para análise e retirada na sala da Comissão de Licitação, na Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN, Cep. 59970-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

MARIA DO SOCORRO SILVESTRE
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2-TP/2019

A Prefeitura de Marcelino Vieira/RN através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que estará realizando no dia 24/05/2019 as 08h30min, Sala do Telecentro Comunitário, situado a Rua Cel. Epifânio Fernandes, s/n, Centro, Marcelino Vieira/RN, a Tomada de Preços nº 002-TP/2019, para contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de Construção de Academia da Saúde - Modalidade Intermediária na sede do município de Marcelino Vieira-RN. Ministério da Saúde, pela Portaria Ministerial Nº 4.139, de 21 de dezembro de 2018, através da Proposta Nº 13441.8440001/18-002. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, para análise e retirada na sala da Comissão de Licitação, na Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN, Cep. 59970-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

MARIA DO SOCORRO SILVESTRE
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONVITE Nº 5/2019.

Contratante: Prefeitura de Messias Targino - Contratada Empresa: DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ Nº 30.706.798/0001-52, Rua Mariana da Conceição, 309, Dix Sept Rosado, Mossoró - RN, o valor contrato de R\$ 83.614,39 - CC nº 05/2019 - objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONCLUSÃO DA PRIMEIRA ETADA DO ESTADIO DE FUTEBOL DE MESSIAS TARGINO RN, CT Nº 01012766-44/2013 - MTURISMO/CEF - PMMT; 2.017 SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER - 27 812 0032 1089 CONCLUSÃO DOS SERV. CONST DO CAMPO DE FUTEBOL, 44.90.51-00 - Obras e Instalações - Orçamento 2019. Assinatura: 30/04/2019- vigência cronograma: 90 (noventa) dias
Messias Targino, 30 de abril de 2019.
Francisca Shirley Ferreira Targino
PEFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Reforma e Ampliação da Unidade de Saúde de Timbó, Conforme Aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 20 de maio de 2019, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL.

Nísia Floresta-RN, 2 de maio de 2019.
DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019 Repetição

O Município de Olho D'Água do Borges/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que às 09:00 horas do dia 21/05/2019, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo Menor Preço Global, com o objetivo da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAL DO PROGRAMA DE COMBATE DA DOENÇA DE CHAGAS (MHCDCH)/FUNASA EM 10 UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, Conforme ajustes no Edital junto ao Ministério Público Estadual Comarca de Umarizal/RN, o Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, podendo o mesmo ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 2 de maio de 2019.
JOSE RONALDO DE LIMA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019 Repetição

O Município de Olho D'Água do Borges/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que às 09:00 horas do dia 22/05/2019, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo Menor Preço Global, com o objetivo da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS

DE CONCLUSÃO COM READEQUAÇÃO DO ABATEDOURO PUBLICA MUNICIPAL DESTA MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 1.005960-61/2013 E PROJETO BASICO ANEXO, Conforme ajustes no Edital junto ao Ministério Público Estadual Comarca de Umarizal/RN, o Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, podendo o mesmo ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 2 de maio de 2019.
JOSE RONALDO DE LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019

O Prefeito Constitucional de Porto do Mangue/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo Licitatório 060201/2019, modalidade Pregão Presencial SRP nº 07/2019,

HOMOLOGA a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE MEDICAMENTOS. Ficam as empresas vencedoras DROGARIA LONGA VIDA LTDA-ME - CNPJ: 06.231.164/0001-06, com o valor total de R\$ 136.156,00; DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26, com o valor total de R\$ 335.464,00; DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34, com o valor total de R\$ 210.673,44; PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, com o valor total de R\$ 164.013,90; convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Porto do Mangue/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento. 30 de abril de 2019, HIPOLITON SAEL HOLANDA MELO.

Porto do Mangue/RN, 30 de abril de 2019.
JOSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019 - PP

Objeto: Registro de Preço para possível aquisição de Peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN. Data: às 09:00 do dia 16/05/2019. Tipo: Menor preço. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 2 de maio de 2019.
FÁBIO MAXCÍLIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 15/2019

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 21/05/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar para a Rede Municipal de Ensino, para os Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro - Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes-RN, 2 de maio de 2019.
ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SIRIDÓ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15020027/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA: JUDSON G DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME - Inscrita no CNPJ sob o nº 08.838.881/0001-26. Objeto: CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS NAS ENTRADAS LESTE E OESTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. Base legal: PROCESSO nº 15020027/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019. VALOR: R\$ 209.258,83. VIGÊNCIA: 90 dias. Dotação orçamentária projeto: 02.0211.15.452.0048.1.022 e natureza de despesa: 44.90.51. DATA: 25/04/2019. SIGNATÁRIOS: Hudson Pereira de Brito - Contratante e JUDSON G DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME - Contratada. Joeline Carla Alves Dantas - Presidente da CPL - Santana do Seridó/RN, 25 de Abril de 2019.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 15020027/2019 -TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, em favor da empresa JUDSON G DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME - Inscrita no CNPJ sob o nº 08.838.881/0001-26, com o valor global de R\$ 209.258,83. Homologado em 24/04/2019.

Santana do Seridó/RN, 24 de abril de 2019.
JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019

Chamada Pública N.º 001/2019 - aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar - Data da Sessão - 23 de maio de 2019 às 09:00 (nove) horas horário local. Informações através do e-mail cplpm34@gmail.com.

WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019

Pregão N.º 007/2019 - menor preço Global - aquisição de trator - Data da Sessão - 16 de maio de 2019 às 09:00 (nove) horas horário local. Informações através do e-mail cplpm34@gmail.com.

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

TP N.º 001/2019 - menor preço Por Empreitada Global - reforma e ampliação do Mercado Público - Data da Sessão - 23 de maio de 2019 as 12:00 (doze) horas horário local. Informações através do e-mail cplpm34@gmail.com.

São Pedro-RN, 2 de maio de 2019.
WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO
Presidente da CPL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EDITAL 001/2019 – PROCESSO SELETIVO PARA
ESTAGIÁRIO

A Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no contrato de concessão de estágio celebrado com o Instituto Euvaldo Lodi IEL/núcleo regional do RN, regido pela lei 11.788/2008, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará seleção para preenchimento de vagas para o Programa de Estágio do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, de acordo com as condições a seguir especificadas:

DOS REQUISITOS

Art. 1º - Poderão inscrever-se para o processo seletivo do Programa de Estágio do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO os estudantes de nível superior que estejam cursando a partir do 5º período do curso de

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA**BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Administração, conforme as disposições constantes deste edital.

DAS VAGAS

Art. 2º - Tendo em vista as necessidades da Secretaria Executiva o processo seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga imediata e a formação de cadastro de reserva, a serem distribuídas no Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO

Art. 3º - O estágio curricular terá duração mínima de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, consecutivamente até completar 02 (dois) anos, mediante instrumento próprio.

DA BOLSA

Art. 4º - O valor da bolsa é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), acrescido do valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) de auxílio transporte; com jornada diária de 6 horas, totalizando 30 horas semanais.

DA INSCRIÇÃO

Art. 5º - A inscrição será feita exclusivamente através da entrega do curriculum vitae e comprovante de matrícula no curso de Administração na Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, Av. Teotônio Freire, 1296 - Bairro: JK- Currais Novos-RN, a partir do dia 06 de maio de 2019 até 13 de maio de 2019, das 07h00minhs às 13h00minhs.

DA SELEÇÃO

Art. 6º - A Seleção será realizada através da análise do Curriculum Vitae apresentado pelo candidato.

DO RESULTADO FINAL

Art. 7º - O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 17 de maio de 2019, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, Av. Teotônio Freire, 1296 - Bairro: JK- Currais Novos-RN e no Diário Oficial dos Municípios (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

Art. 8º - A convocação para o estágio obedecerá à ordem de classificação, ao interesse da Administração e à disponibilidade orçamentária.

Art. 9º - Em caso de empate terá preferência o candidato de maior idade.

Art. 10º - No momento da convocação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração da Coordenação do Curso da Instituição de Ensino Superior (IES) que especifique o curso e período que o candidato esteja cursando, comprovando a matrícula do aluno em estabelecimento de ensino e vínculo com os cursos exigidos.

b) Histórico escolar atualizado fornecido pela Instituição de Ensino Superior.

c) Xerox do CPF, RG e comprovante de residência.

Art. 11º - O candidato não poderá ser titular de cargo, emprego ou função pública, salvo se estiver regularmente afastado.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3431-1799

Currais Novos/RN, 02 de maio de 2019.

ALBANITA SILVA DE MACÊDO

Secretária Executiva

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:11431242**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**
EXTRATO DE CONTRATO**Extrato do Contrato****Processo AMSO Nº 010/2019****Dispensa de Licitação 007/2019**

12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal Nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 08 de maio de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 02 de maio de 2019.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro

Portaria nº 006/2019

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:DA8E8E02

GABINETE DO PREFEITA

PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.04.25.023

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 006 de 04 de janeiro de 2019, torna público que às 9h00min do dia 23 de maio de 2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.04.25.023, "Tipo menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente as Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 08 de maio de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 02 de maio de 2019.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro - Portaria nº 006/2019

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:41E34079

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-PP/2019

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 15/05/2019 a partir

09h00min, na Sala de Licitações CPL, o Pregão Presencial Nº 008-PP/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa para ornamentar a cidade de Marcelino Vieira-RN, com o tema "São João na Primavera" no mês de junho de 2019. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, para análise e retirada na sala da CPL, na Prefeitura Municipal, a Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN, Cep. 59970-000, ou ainda no portal da transparência deste município, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00, ou solicitando pelo e-mail: cplpmmv@gmail.com identificando-se com dados da empresa interessada.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:F716F32C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001-TP/2019

A Prefeitura de Marcelino Vieira/RN através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que estará realizando no dia 23/05/2019 as 08h30min, Sala do Telecentro Comunitário, situado a Rua Cel. Epifânio Fernandes, s/n, Centro, Marcelino Vieira/RN, a Tomada de Preços nº 001-TP/2019, para contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de construção de uma Praça Pública na Rua Dom Luiz, no Centro do município de Marcelino Vieira-RN. Contrato de Repasse nº 847716/2017 do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Marcelino Vieira/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, para análise e retirada na sala da Comissão de Licitação, na Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN, Cep. 59970-000, ainda no portal da transparência deste município, ou solicitando pelo e-mail: cplpmmv@gmail.com identificando-se com dados da empresa interessada, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:6384C59B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002-TP/2019

A Prefeitura de Marcelino Vieira/RN através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que estará realizando no dia 24/05/2019 as 08h30min, Sala do Telecentro Comunitário, situado a Rua Cel. Epifânio Fernandes, s/n, Centro, Marcelino Vieira/RN, a Tomada de Preços nº 002-TP/2019, para contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de Construção de Academia da Saúde - Modalidade Intermediária na sede do município de Marcelino Vieira-RN. Ministério da Saúde, pela Portaria Ministerial Nº 4.139, de 21 de dezembro de 2018, através da Proposta Nº 13441.8440001/18-002. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, para análise e retirada na sala da Comissão de Licitação, na Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN, Cep. 59970-000, ainda no portal da transparência deste município, ou solicitando pelo e-mail: cplpmmv@gmail.com identificando-se com dados da empresa interessada, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:22E12098

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002-TP/2019

A Prefeitura de Marcelino Vieira/RN através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que estará realizando no dia 24/05/2019 as 08h30min, Sala do Telecentro Comunitário, situado a Rua Cel. Epifânio Fernandes, s/n, Centro, Marcelino Vieira/RN, a Tomada de Preços nº 002-TP/2019, para contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de Construção de Academia da Saúde - Modalidade Intermediária na sede do município de Marcelino Vieira-RN. Ministério da Saúde, pela Portaria Ministerial Nº 4.139, de 21 de dezembro de 2018, através da Proposta Nº 13441.8440001/18-002. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, para análise e retirada na sala da Comissão de Licitação, na Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN, Cep. 59970-000, ainda no portal da transparência deste município, ou solicitando pelo e-mail: cplpmmv@gmail.com identificando-se com dados da empresa interessada, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:22E12098

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2019. Edição 2010
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>